



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 3464/2018  
023/2018  
300 P.  
Ineção

## 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 019/2018

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 032.095.598 - IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.202.210/0001-56, com sede na Rua Nereu Ramos, 352, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-330, neste ato representada por **Eduardo Luiz de França**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade nº 20.993.845 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.145.468-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 019/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição de materiais com instalação para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município – convênio nº 856504/2017**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, com início em **12 de julho de 2019** e com término em **11 de janeiro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

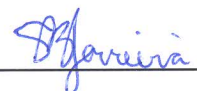
26.202.210/0001-56

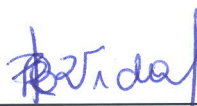
LE 258134810  
4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME

**CONTRATADA**

4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
EIRELI - ME  
Eduardo Luiz de França

### TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: 132.631.337-02

  
Nome:  
CPF: 109.651.196-70